

LEI MUNICIPAL N.º 447/2003

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 374/2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do parágrafo único do art. 1.º da Lei Municipal n.º 374/2001, que passará a ser a seguinte:

Parágrafo Único – O valor do custo mensal, por professor, é de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) reajustável de acordo com a variação do valor da mensalidade cobrada pela universidade, sendo que o município subsidiará 50% do seu valor.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da assinatura do convênio com a Universidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SAGRADA FAMÍLIA - RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e Publique-se

**IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração**